Câmara Municipal de Dores do Indaiá

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI Nº 1.297

AUTORIZA VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE EM HASTA PÚBLICA E A OUTORGAR A RESPECTIVA ESCRITURA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art.1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, autorizado a vender em hasta pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de Cr$.. 5.000,00(Cinco mil cruzeiros), um lote vago situado à Rua 13 de Maio, no Bairro Afundô, hoje Bairro S. Sebastião, nesta cidade.

Art. 2º)-O referido terreno tem as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, pela rua 13 de Maio, com 12,00 mts.; pelos fundos, dividindo com um buracão em terrenos da Municipalidade, com 12,00 mts.; pelo lado direito, numa extensão de 36,00 mts., dividindo com terrenos da Municipalidade e, pela esquerda, numa extensão de 38,00 mts., dividindo com terrenos da Municipalidade ocupados por benfeitorias de da. Maria Alexandrina de Jesus.

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 12 de abril de 1.980.

Joaquim Jorge de Carvalho-Vice-Presidente em Exercício da Presidência.

Nilo Peçanha de Araujo-Secretário.